



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**Lei Municipal nº 012/2011**

**Arneiroz, 11 de Agosto de 2011**

**Altera o dispositivo da Lei nº 07/2009, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB e dão outras providencias**

**ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO** Prefeito do Município de Arneiroz, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o dispositivo no art. 2º, § 1º da Lei 11.494, de 20 de junho de 2007 do **FUNDEB**, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** Fica alterado o Inciso VII, e excluído o Inciso VIII do artigo 2º da Lei Municipal nº 07/2009, através da qual criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do **FUNDEB**.

§ 1º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 10 (dez) membros titulares acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicações discriminadas a seguir:

I - dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II - um representante dos professores das escolas públicas municipais;

III - um representante dos diretores das escolas públicas municipais;

IV - um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

V - dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

VI - dois representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicados pela entidade de estudantes secundaristas;

VII - um representante do Conselho Tutelar.

**Art. 2º** Os demais artigos a que se refere à Lei 07/2009 permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeitura de Arneiroz, em 11 de Agosto de 2011**

  
Antonio **Monteiro** Pedrosa **Filho**  
Prefeito Municipal  
Arneiroz-CE